EDITAL N° 30/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026

Concorrência Nº	**02/2026**
Processo Administrativo Nº	**10118/2026**
Modalidade:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Critério De Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo De Disputa:	ABERTO
Objeto	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção do Ecoponto do Município de Itajá-GO, localizado na Rua Orozimbo Machado Júnior, conforme Termo de Referência, projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Data/Horário Da Realização Do Certame	08 de Dezembro de 2026, às 09:00 horário de Brasília/DF
Local Da Realização	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema www.slicx.com.br/
Endereços Na Internet	https://itaja.go.gov.br/ www.slicx.com.br
E-Mail	licitacao@itaja.go.gov.br
Fundamentação Legal	A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em especial o art. 28, Inciso II; pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal N°1.373, de Maio de 20266, e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor Estimado:	R$ 246.129,64 (duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Tratamento Favorecido (Me/Epp)	**APLICAÇÃO:** Sim, conforme Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e LC nº 123/2006. **CRITÉRIO:** Empate ficto e preferência de contratação (visto que o valor ultrapassa o limite para exclusividade de itens).

OBS 01: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este Concorrencia, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.
OBS 02: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.
OBS 03: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Eletrônico (SLICX) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

SUMARIO

1-Do Objeto

2-Da Participação na Licitação

3-Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

4-Do Preenchimento da Proposta

5-Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

6-Da Fase de Julgamento

7-Da Fase de Habilitação

8-Dos Recursos

9-Das Infrações Administrativas e Sanções

10-Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

11-Das Disposições Gerais

EDITAL 30/2026

CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de ITAJÁ-GO, por meio do Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção do Ecoponto do Município de Itajá-GO, localizado na Rua Orozimbo Machado Júnior, compreendendo a execução integral dos serviços necessários à implantação da estrutura, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, encargos e demais insumos indispensáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos documentos técnicos anexos.

1.2 A execução da obra deverá abranger os serviços preliminares e a instalação do canteiro de obras; preparação e limpeza do terreno; terraplenagem e movimentação de terra; fundações e estruturas de concreto armado; impermeabilização; alvenarias; cobertura e forro; instalações elétricas e hidrossanitárias; portas, portões, janelas e demais esquadrias; revestimentos, pisos, pavimentação, pintura e acabamentos; serviços externos, incluindo alambrado, meio-fio, drenagem e adequações de acessibilidade previstas na documentação técnica; e limpeza final da obra, tudo conforme os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.3 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra qualificada, transporte e demais recursos necessários à execução integral da obra, observadas as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

1.4 Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade da obra e compatíveis com as especificações dos projetos e do memorial descritivo.

1.5 Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

1.6 A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho, a legislação vigente e as orientações da fiscalização municipal.

1.7 A contratação abrangerá todos os serviços e providências necessários à entrega da obra concluída e em condições adequadas de utilização, respeitadas as etapas, quantidades, especificações e critérios de medição constantes dos documentos técnicos e contratuais.

1.8 A licitação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

1.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, os projetos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos e os demais documentos técnicos que instruem o processo licitatório, os quais deverão ser rigorosamente observados na execução da obra.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem previamente credenciados no **www.slicx.com.br** .

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

2.6.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, seja pessoa física ou jurídica.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em Consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratada em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação, incluindo cônjuges e parentes até o terceiro grau.

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si.

2.6.7. Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante (Prefeitura Municipal de Itajá), devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. A participação na licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas do Edital e de seus anexos.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema **(www.slicx.com.br)**, a proposta com o preço global e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos na capa deste Edital.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos;

3.2.2. Sua proposta compreende a integralidade dos custos, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários;

3.2.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.2.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos inseridos no sistema.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação; os documentos e valores só serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

3.7. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo (lance automático/robô) no sistema, observando o intervalo mínimo de diferença entre lances definido neste Edital.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da execução da obra.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *R$ 0,01*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. Empresas brasileiras;

5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, 06 (seis) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros pertinentes:art. 14 da Lei nº 14.133/2021

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 deste Edital e com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo Engenheiro do Obras, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverá ser apresentada pelo licitante no sistema eletrônico, admitida a substituição por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que atendidos os requisitos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato , os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A realização de vistoria prévia no local da obra será facultativa. A licitante poderá realizar visita técnica para conhecer as condições locais de execução, ou apresentar declaração formal de pleno conhecimento do local e das condições necessárias ao cumprimento do objeto.

7.9.1. A vistoria, caso pretendida, deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, pelo telefone (64) 3648-7500, em dias úteis e horário de expediente, de modo a evitar coincidência de visitas entre licitantes.

7.9.2. A ausência de vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições locais, cabendo à licitante assumir a responsabilidade pela elaboração de sua proposta.

7.10. A habilitação será verificada mediante análise dos documentos apresentados pelo licitante no sistema eletrônico e consulta aos sítios oficiais dos órgãos emissores, quando necessário.

7.10.1. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida justificada quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados e documentos apresentados no sistema eletrônico e mantê-los atualizados durante o certame.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, observados o contraditório, a ampla defesa e as regras deste Edital.

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da licitação, em formato digital, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, observado o disposto na legislação aplicável.

7.13. A análise da documentação de habilitação será realizada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a fase de habilitação definida neste Edital.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. **Qualificação Técnica:**

7.20.1. A qualificação técnica deverá observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências compatíveis com o objeto, nos termos do Termo de Referência.

a) A execução da obra deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços.

b) A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado para responder tecnicamente pela execução da obra, mediante documentação de registro profissional e comprovação do vínculo ou disponibilidade, na forma admitida pela legislação.

c) Antes do início da execução, deverá ser providenciado o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, referente aos serviços contratados.

d) Os materiais, métodos e serviços deverão atender às especificações dos projetos técnicos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e das normas técnicas aplicáveis.

e) A comprovação técnica deverá guardar pertinência com a execução de obra de engenharia, sem exigência de quantitativos ou serviços estranhos ao objeto licitado.

TABELA	CODIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. LICITADA	QUANT. EXIGIDA
SINAPI	94994	12.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE	M2	254,58	127,29

			CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022			
GOINFRA	270702	14.1	ALAMBRADO COM POSTE DE CONCRETO E CINTA ARMADA PADRÃO GOINFRA	M	80,41	40,21
GOINFRA	180282	10.2	PORTÃO DE ABRIR 01 FOLHA TELA/TUBO FoGo 2" PT10 C/FERRAGENS	M2	20,00	10,00

f) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

g) A equipe e os profissionais necessários deverão ser compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços previstos na documentação técnica.

h) A contratada permanecerá responsável pela execução integral da obra, ainda que haja atuação de profissionais auxiliares ou terceiros autorizados.

7.21. A vistoria prévia no local de execução é facultativa, sendo assegurado às licitantes o direito de conhecer previamente as condições locais para elaboração da proposta.

7.22. Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá agendá-la previamente junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, pelo telefone (64) 3648-7500.

7.23. A licitante que não realizar vistoria poderá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e da execução do objeto.

7.24. A ausência de vistoria não exime a futura contratada do cumprimento integral das obrigações e especificações constantes do Termo de Referência e dos documentos técnicos.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e www.slicx.com.br .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, os critérios legais e o Decreto Municipal nº 148/2023.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará

o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (www.slicx.com.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.slicx.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

11.13. ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

11.14. ANEXO III – ATESTADO DE VISITA

11.15. ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

11.16. ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

11.17. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ITAJÁ GO, 17 de Novembro de 2026.

Diniz Luiz Martins Neto
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção do **Ecoponto do Município de Itajá-GO**, localizado na Rua Orozimbo Machado Júnior, compreendendo a execução integral dos serviços necessários à implantação da estrutura, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais insumos indispensáveis à perfeita execução do empreendimento.

1.2. A execução da obra deverá contemplar os serviços preliminares e a instalação do canteiro de obras, preparação e limpeza do terreno, serviços de terraplenagem e movimentação de terra, execução das fundações e estruturas de concreto armado, impermeabilização, alvenarias, cobertura, forro, instalações elétricas e hidrossanitárias, instalação de portas, portões, janelas e demais esquadrias, execução de revestimentos, pisos, pavimentação, pintura e acabamentos, bem como os serviços externos previstos na documentação técnica, incluindo alambrado, meio-fio, drenagem, adequações de acessibilidade e limpeza final da obra.

1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos e demais documentos que instruem o processo licitatório, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências legais pertinentes, as normas de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização municipal.

1.4. A contratada será responsável pela execução completa dos serviços contratados, devendo empregar materiais novos e adequados à finalidade da obra, mão de obra qualificada e procedimentos técnicos compatíveis com as especificações do projeto, garantindo a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a durabilidade da estrutura, bem como a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução.

1.5. A contratação deverá abranger todos os serviços e providências necessários à entrega da obra concluída, em condições adequadas de utilização, observadas as etapas, quantidades, especificações e critérios de medição estabelecidos nos documentos técnicos e contratuais, não sendo admitidas alterações de projeto ou execução de serviços não previstos sem a prévia autorização formal da Administração Municipal.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. **Quantitativo e descritivo:**

TABELA	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.

	1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
GOINFRA	21301	1.1	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m2	2,50
ORSE	04654	1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO - 6,00 x 2,40M	MÊS	2,00
GOINFRA	20701	1.3	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RIPÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2	21,74
	2		**MOVIMENTO DE TERRA**		
GOINFRA	20202	2.1	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	m2	274,98
GOINFRA	21610	2.2	FERRAMENTAS ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m2	274,98
GOINFRA	40101	2.3	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	11,64
GOINFRA	40902	2.4	REATERRO COM APILOAMENTO	m3	5,48
GOINFRA	30101	2.5	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	6,16
GOINFRA	41140	2.6	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA	m2	274,98
	3		**FUNDAÇÃO**		
GOINFRA	50304	3.1	ESTACA A TRADO MANUAL (BROCA) Ø 30 CM EM CONCRETO FCK 20MPA, SEM ARMADURA	m	72,00
GOINFRA	220050	3.2	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM	m2	13,31

			IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)		
GOINFRA	60192	3.3	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	123,43
GOINFRA	52003	3.4	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	17,00
GOINFRA	52004	3.5	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	248,63
GOINFRA	52005	3.6	ACO CA-50 - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	202,91
GOINFRA	60306	3.7	ACO CA-50 - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	Kg	270,45
GOINFRA	52014	3.8	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	157,99
GOINFRA	51030	3.9	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m3	8,37
GOINFRA	51026	3.10	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	m3	8,37
	4		**ESTRUTURA**		
GOINFRA	60192	4.1	FORMA DE TABUA CINTA/PILAR SOBRE/ENTRE ALVENARIA U=8 VEZES	m2	49,62
GOINFRA	60304	4.2	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	66,82
GOINFRA	60305	4.3	ACO CA-50 - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	76,64
GOINFRA	60314	4.5	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	54,45
GOINFRA	60517	4.6	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m3	2,60
GOINFRA	60802	4.7	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA - (O.C.)	m3	2,60
	5		**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
GOINFRA	120903	5.1	IMPERMEABILIZACAO DE VIGAS BALDRAMES COM EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE D'ÁGUA (2	m2	38,61

			DEMÃOS)		
GOINFRA	121101	5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO MURO DE ARRIMO COM 4 DEMÃOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA	m2	32,45
SINAPI-I	42408	5.3	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	32,45
	6		**ALVENARIAS E DIVISÓRIAS**		
GOINFRA	100155	6.1	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	m2	93,83
GOINFRA	100121	6.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO 14X19X29 CM - CLASSE C - ARG. (1CI : 2CH : 8ARML)	m2	19,34
GOINFRA	60010	6.3	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	m3	0,10
	7		**COBERTURA E FORRO**		
SINAPI	92580	7.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	31,99
SINAPI	92606	7.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	2,00
GOINFRA	160501	7.3	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	m2	31,99
GOINFRA	210462	7.4	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON	m2	19,16

			PINTADA COM TINTA EPOXI MASTIC DUPLA FUNÇÃO		
	8		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
GOINFRA	70421	8.1	BUCHA E ARRUELA METALICA Ø 3/4"	PAR	3,00
SINAPI	91940	8.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00
SINAPI	97564	8.3	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00
SINAPI	91914	8.4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00
SINAPI	91884	8.5	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00
GOINFRA	81205	8.6	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1.1/2"	Un	1,00
GOINFRA	81202	8.7	NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 3/4"	Un	1,00
GOINFRA	70509	8.8	CABO FLEXÍVEL EPR/XLPE (90°C), 0,6/1 KV - 10MM2	M	52,03
GOINFRA	70563	8.9	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	m	198,45
GOINFRA	70710	8.10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40CM (MEDIDAS INTERNAS) COM TAMPA E DRENO BRITA	Un	2,00

SINAPI	91959	8.11	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00
SINAPI	91996	8.12	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00
SINAPI	92004	8.13	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00
SINAPI	92029	8.14	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00
GOINFRA	71443	8.15	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	Un	6,00
SINAPI	93653	8.16	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00
SINAPI	93654	8.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
SINAPI	93670	8.18	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
GOINFRA	71186	8.19	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 90KA	Un	2,00
GOINFRA	71455	8.20	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 25A-30mA	Un	1,00
GOINFRA	7119	8.2	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL -	M	50,4

	4	1	MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM		1
GOINFRA	71204	8.22	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/4"	M	14,41
SINAPI	91873	8.23	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,00
SINAPI	91914	8.24	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00
GOINFRA	71647	8.25	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR, 18W, 20X20 CM (MEDIDAS APROXIMADAS) - INCLUSO CORTE NO FORRO	un	6,00
GOINFRA	71692	8.26	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO COM ALETAS, DE 36W A 39W	un	2,00
GOINFRA	72170	8.27	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	Un	1,00
GOINFRA	71805	8.28	PADRAO MONOFASICO, 10 MM2 H=7 METROS	Un	1,00
GOINFRA	72173	8.29	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 48E - 80A	un	1,00
	9		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**		
	9.1		**ÁGUA FRIA - PAVIMENTO**		
GOINFRA	81815	9.1.1	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	Un	1,00
GOINFRA	80976	9.1.2	REGISTRO DE ESFERA METAL DIAMETRO 3/4"	Un	2,00
SINAPI	104044	9.1.3	ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM	UN	1,00

			X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022		
SINAPI	104031	9.1.4	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1,00
GOINFRA	81131	9.1.5	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4"	Un	2,00
GOINFRA	81066	9.1.6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	Un	3,00
GOINFRA	81302	9.1.7	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 25 MM	Un	2,00
GOINFRA	81321	9.1.8	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	5,00
GOINFRA	81102	9.1.9	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	1,00
GOINFRA	81003	9.1.10	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	24,47
GOINFRA	80811	9.1.11	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	Un	2,00
SINAPI	86914	9.1.12	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00
GOINFRA	80570	9.1.13	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	Un	1,00
SINAPI	86874	9.1.14	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *20*L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00
SINAPI	86904	9.1.15	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00
GOINFRA	80504	9.1.16	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	Un	1,00
GOINFRA	8092	9.1	REGISTRO DE GAVETA	Un	2,00

	6	.17	C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"		
SINAPI	94489	9.1.18	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00
GOINFRA	80556	9.1.19	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	2,00
GOINFRA	81066	9.1.20	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	Un	4,00
GOINFRA	81321	9.1.21	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	1,00
GOINFRA	81102	9.1.22	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	4,00
GOINFRA	81003	9.1.23	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	10,70
GOINFRA	81402	9.1.24	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	2,00
GOINFRA	81369	9.1.25	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4"	Un	3,00
GOINFRA	81360	9.1.26	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2"	Un	3,00
	9.2		**ÁGUA FRIA - COBERTURA**		
SINAPI	94489	9.2.1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00
SINAPI	94490	9.2.2	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00
SINAPI	94492	9.2.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00
GOINFRA	81888	9.2.4	TORNEIRA BOIA DIAMETRO (3/4") 20 MM	Un	1,00
GOINFRA	81041	9.2.5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4"	Un	2,00

GOINFRA	81042	9.2.6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1"	Un	1,00
GOINFRA	81043	9.2.7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 50X1.1/2	Un	1,00
GOINFRA	81179	9.2.8	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	Un	1,00
GOINFRA	81321	9.2.9	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	10,00
GOINFRA	81322	9.2.10	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	Un	1,00
GOINFRA	81105	9.2.11	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	1,00
GOINFRA	81003	9.2.12	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	M	15,32
GOINFRA	81004	9.2.13	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	m	1,52
GOINFRA	81006	9.2.14	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	m	0,44
GOINFRA	81402	9.2.15	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	2,00
GOINFRA	81421	9.2.16	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	Un	1,00
GOINFRA	81424	9.2.17	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	Un	1,00
GOINFRA	81860	9.2.18	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS. COM TAMPA	Un	1,00
	9.3		**ESGOTO - TÉRREO**		
GOINFRA	81833	9.3.1	CAIXA DE INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APILOAMENTO DO FUNDO	m3	0,22
GOINFRA	81830	9.3.2	CAIXA DE INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE) 20 MPA E=5CM PARA O FUNDO	m3	0,22
GOINFRA	81831	9.3.3	CAIXA DE INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM REVESTIMENTO INTERNO EM REBOCO PAULISTA A-14 (COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE)	m2	0,22

GOINFRA	81829	9.3.4	CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	m2	0,36
GOINFRA	81663	9.3.5	CORPO CAIXA SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	2,00
GOINFRA	80820	9.3.6	SIFAO PARA TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	Un	2,00
GOINFRA	80830	9.3.7	VÁLVULA PARA TANQUE METÁLICA DIAM. 1" SEM LADRAO	Un	2,00
SINAPI-I	301	9.3.8	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	4,00
SINAPI-I	296	9.3.9	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	10,00
GOINFRA	81733	9.3.10	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM (ESGOTO)	Un	1,00
GOINFRA	81730	9.3.11	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM (ESGOTO)	Un	2,00
GOINFRA	81921	9.3.12	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	Un	2,00
GOINFRA	81938	9.3.13	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	Un	1,00
GOINFRA	81936	9.3.14	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	Un	2,00
GOINFRA	81927	9.3.15	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 MM	Un	2,00
GOINFRA	81973	9.3.16	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM (ESGOTO)	Un	2,00
GOINFRA	82001	9.3.17	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)	Un	2,00
GOINFRA	82004	9.3.18	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	Un	5,00
GOINFRA	82002	9.3.19	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM - (ESGOTO)	Un	2,00
GOINFRA	82304	9.3.20	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	m	8,57
GOINFRA	82301	9.3.21	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM	m	2,02
GOINFRA	82302	9.3.22	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	m	2,16
GOINFRA	8223	9.3	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X	Un	2,00

	0	.23	50 MM (ESGOTO)		
GOINFRA	80510	9.3.24	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	1,00
	9.4		**VENTILAÇÃO - TÉRREO**		
SINAPI-I	296	9.4.1	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	2,00
GOINFRA	81936	9.4.2	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	Un	2,00
GOINFRA	82302	9.4.3	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 50 MM	m	0,73
GOINFRA	81885	9.4.4	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	Un	1,00
	10		**ESQUADRIAS**		
GOINFRA	180501	10.1	PORTA DE ABRIR DE 01 FOLHA EM CHAPA METÁLICA PF-1 C/FERRAGENS	m2	3,36
GOINFRA	180282	10.2	PORTÃO DE ABRIR 01 FOLHA TELA/TUBO FoGo 2" PT10 C/FERRAGENS	m2	20,00
SINAPI	105813	10.3	JANELA DE AÇO GALVANIZADO TIPO MAXIMO-AR, PINT. ANTICORROSIVA, COM BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,35
GOINFRA	180402	10.4	JANELA DE CORRER VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11/J16 C/FERRAGENS	m2	1,50
GOINFRA	190103	10.5	VIDRO LISO 5 MM - COLOCADO	m2	1,85
	11		**REVESTIMENTOS**		
GOINFRA	200101	11.1	CHAPISCO COMUM	m2	214,65
GOINFRA	130152	11.2	REBOCO (1CALH:4ARFC+100KG CI/M3) ESP.= 1CM	m2	200,37
GOINFRA	2002	11.	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	m	14,2

	01	3		2	8
SINAPI	87269	11.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	14,28
	12		**PAVIMENTAÇÃO**		
COMPOSIÇÃO	COMP. 01	12.1	ATERRO INTERNO COM TERRA PARA ATERRO - INCLUSO TRANSPORTE	m3	160,34
GOINFRA	41002	12.2	APILOAMENTO	m2	361,68
GOINFRA	220050	12.3	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	m2	18,40
GOINFRA	220309	12.4	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	18,40
GOINFRA	220310	12.5	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	22,85
GOINFRA	220920	12.6	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	m2	0,59
SINAPI	94994	12.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	254,58
GOINFRA	220102	12.8	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	m2	91,50
	13		**PINTURAS**		
	13.1		**PINTURAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS**		
GOINFRA	261304	13.1.1	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	m2	137,09

GOINFRA	261550	13.1.2	PINTURA TINTA ESMALTE SINTETICO PARA PAREDES - 2 DEMÃOS C/SELADOR	m2	53,46
GOINFRA	260601	13.1.3	PINTURA TEXTURIZADA ACRÍLICA COM ROLO COM SELADOR ACRILICO	m2	421,69
	13.2		**ESQUADRIAS**		
GOINFRA	261602	13.2.1	PINTURA TINTA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO C FUNDO ANTICORROSIVO	m2	50,42
	13.3		**PISO**		
GOINFRA	261703	13.3.1	PINTURA TINTA POLIESPORTIVA - 2 DEMÃOS (PISOS E CIMENTADOS)	m2	254,58
	14		**DIVERSOS**		
GOINFRA	270702	14.1	ALAMBRADO COM POSTE DE CONCRETO E CINTA ARMADA PADRÃO GOINFRA	m	80,41
SINAPI	94273	14.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	10,00
	15		**LIMPEZA FINAL**		
GOINFRA	270501	15.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	274,98
	16		**ADMINISTRAÇÃO**		
SINAPI	90777	16.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,00
SINAPI	90776	16.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00

2.2. Especificações técnicas:

A execução da obra deverá atender às especificações estabelecidas no projeto técnico e no memorial descritivo, observando os padrões de qualidade, segurança, desempenho e

durabilidade exigidos para cada serviço.

Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade prevista e compatíveis com as especificações técnicas, sendo responsabilidade da contratada assegurar sua qualidade e correta aplicação.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas de segurança do trabalho, a legislação vigente e as orientações da fiscalização municipal.

2.3. Condições gerais:

A contratada deverá realizar a execução dos serviços de acordo com os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, respeitando as etapas previstas e os prazos estabelecidos no contrato.

Caberá à contratada disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral da obra, bem como providenciar o transporte, armazenamento e manuseio adequado dos materiais.

A contratada deverá manter o local de execução organizado e seguro, adotar as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores e de terceiros, utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos e providenciar a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Qualquer divergência identificada entre os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária ou as condições verificadas no local deverá ser comunicada formalmente à fiscalização municipal, não sendo permitida a alteração unilateral das especificações ou a execução de serviços adicionais sem prévia autorização da Administração.

2.4. Disposições complementares:

A contratada deverá corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos decorrentes de falhas de execução ou utilização inadequada de materiais, conforme as responsabilidades estabelecidas na legislação e no contrato.

A execução deverá contemplar os acabamentos, instalações, serviços externos e demais elementos necessários à entrega da obra concluída, observados os limites e as condições definidos nos documentos que compõem o processo licitatório.

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza final do local, retirar os materiais excedentes, equipamentos e resíduos de sua responsabilidade e comunicar formalmente à fiscalização municipal a conclusão da obra para fins de vistoria e recebimento.

Os serviços serão fiscalizados pela Administração Municipal, que poderá solicitar esclarecimentos, verificar a conformidade dos materiais e procedimentos adotados e

determinar a correção de eventuais irregularidades, respeitadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

3. - JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade do Município de Itajá-GO de ampliar e melhorar a infraestrutura destinada à gestão de resíduos sólidos, diante da necessidade de disponibilizar um local apropriado para o recebimento e o acondicionamento temporário de materiais descartados pela população, contribuindo para a organização da limpeza urbana e para a redução do descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios e demais áreas inadequadas.

3.2. A ausência ou insuficiência de estrutura específica para essa finalidade pode dificultar o correto direcionamento dos resíduos, aumentar a ocorrência de pontos de descarte irregular e gerar prejuízos à conservação dos espaços públicos, à qualidade ambiental e às condições de saúde e bem-estar da população.

3.3. Nesse contexto, a construção do Ecoponto, localizado na Rua Oromzibo Machado Júnior, representa uma medida necessária para fortalecer as ações municipais de limpeza urbana, proporcionar melhores condições para o gerenciamento dos resíduos recebidos e contribuir para a conscientização da população quanto à destinação adequada dos materiais descartados.

3.4. A contratação de empresa especializada em engenharia é necessária para assegurar a execução integral da obra, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos indispensáveis, em conformidade com os projetos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

3.5. Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público, melhorar as condições de infraestrutura urbana do Município de Itajá-GO e proporcionar uma estrutura física adequada à finalidade proposta, observando os requisitos técnicos de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade, bem como a legislação aplicável.

4. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A escolha da proposta vencedora será feita com base no critério de menor preço global, conforme o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

5. – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização contratual, nos termos dos arts. 117 e 118, sendo a contratação realizada por meio de **pregão eletrônico**, conforme as normas vigentes.

6. – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como **obra de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que consiste na construção de uma nova estrutura física, envolvendo um conjunto de serviços de

engenharia destinados à implantação do Ecoponto no Município de Itajá-GO, conforme os projetos técnicos e demais documentos integrantes do processo licitatório.

7. – DA GARANTIA

7.1. A Contratada deverá garantir a qualidade, a segurança e a perfeita execução da obra de construção do Ecoponto, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer falhas, vícios ou defeitos decorrentes de execução inadequada dos serviços, utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou descumprimento dos projetos e demais documentos contratuais.

7.2. A Contratada deverá realizar, às suas expensas, os reparos, as correções e as substituições necessárias quando forem identificados defeitos ou irregularidades de sua responsabilidade, incluindo problemas relacionados às fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pisos, pintura, esquadrias, alambrado e demais elementos integrantes da obra.

7.3. A garantia abrangerá os serviços executados e os materiais empregados, observados os prazos e as responsabilidades previstos na legislação vigente, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à solidez, à segurança e à durabilidade da construção. O recebimento definitivo da obra não eximirá a Contratada de suas responsabilidades legais por vícios ou defeitos de execução.

7.4. Identificadas falhas, vícios ou defeitos durante o período de garantia, a Contratada deverá ser formalmente notificada pela fiscalização municipal e providenciar as medidas corretivas necessárias no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade do problema, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

8. - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização.

8.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, sendo:

8.2.1. **Recebimento provisório**, após a conclusão dos serviços, mediante vistoria realizada pela fiscalização, para verificação das condições gerais da execução;

8.2.2. **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade dos serviços executados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que não haja pendências ou irregularidades.

8.3. Caso sejam identificadas falhas, vícios ou irregularidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9. – MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução da obra será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, devendo a Contratada cumprir o prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, contado a partir da data definida na respectiva Ordem de Serviço, observando os projetos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as demais condições contratuais.

9.2. Os serviços serão executados no local destinado à construção do Ecoponto, situado na Rua Orozimbo Machado Júnior, no Município de Itajá-GO, abrangendo todas as etapas necessárias à conclusão da obra, desde os serviços preliminares e a preparação do terreno até a execução das estruturas, instalações, acabamentos, serviços externos previstos e limpeza final.

9.3. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e mão de obra necessários à execução dos serviços, observando as especificações técnicas, as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal.

9.4. A execução deverá obedecer à sequência de etapas estabelecida no cronograma físico-financeiro, de modo a garantir o adequado desenvolvimento da obra, a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos contratuais. Qualquer situação que possa comprometer o andamento dos trabalhos deverá ser comunicada formalmente à Administração Municipal.

9.5. A fiscalização será realizada por servidor ou profissional designado pela Administração Municipal, responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com os projetos e documentos contratuais, analisar as medições e solicitar a correção de falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

9.6. A Contratada deverá permitir o acesso da fiscalização ao local da obra, prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações formais relacionadas à adequada execução dos serviços, sem prejuízo de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais.

10. – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

10.1. O custo estimado da contratação foi definido com base na planilha orçamentária elaborada para a obra de construção do Ecoponto no Município de Itajá-GO, localizado na Rua Oromzibo Machado Júnior, a qual integra o processo licitatório como anexo deste Termo de Referência.

10.2. A planilha orçamentária contempla os serviços e quantitativos necessários à execução integral da obra, com os respectivos custos unitários e totais, de acordo com os projetos técnicos, o memorial descritivo e as especificações estabelecidas para o empreendimento.

10.3. A composição dos preços observa os referenciais oficiais de custos de obras e serviços de engenharia utilizados na elaboração do orçamento, tais como SINAPI e GOINFRA, conforme indicado na planilha orçamentária, incluindo os encargos sociais, o BDI e os demais componentes de custo aplicáveis.

10.4. O valor estimado para a contratação é de **R$ 246.129,64 (duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária integrante do processo licitatório.

10.5. O valor estimado servirá de referência para a análise e o julgamento das propostas, conforme o critério estabelecido no edital, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas as exigências de habilitação, as especificações técnicas e as demais condições previstas no instrumento convocatório.

11. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. **Execução Fiel do Objeto**: A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

11.2. **Qualidade dos Serviços**: A Contratada deve garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Quaisquer falhas deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Contratante.

11.3. **Cumprimento de Prazos**: A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.

11.5. **Responsabilidade por Tributos e Encargos**: A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.

11.6. **Responsabilidade por Danos**: A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.

11.7. **Comunicação de Ocorrências**: A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do serviço, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.

11.8. **Subcontratação**: A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

11.9. **Sigilo e Confidencialidade**: A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.

11.10. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

12. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. **Disponibilização de Informações e Documentos**: A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.

12.2. **Fiscalização e Acompanhamento**: A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.

12.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento**: A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.
12.4. **Notificação Formal**: A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.
12.5. **Aplicação de Penalidades**: A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio**: Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.
12.7. **Rescisão Contratual**: A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
12.8. **Garantia de Transparência**: A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

13. – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

14. – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que **Edilson Quirino de Souza**, servidor, seja Fiscal do Contrato.

15. – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. **Condições de Pagamento**: O pagamento será realizado **de forma parcelada, conforme medições dos serviços efetivamente executados**, atestadas pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e demais documentos exigido.
15.2. **Documentação Necessária**:
15.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

15.3. **Forma de Pagamento:**

15.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

15.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

15.4. **Disposições Gerais:**

15.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

16. – DAS SANÇÕES

16.1. Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 148/2023, conforme descrito abaixo:

I - **Advertência**: Será aplicada exclusivamente em caso de infrações leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - **Multa**: A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, variando entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada em casos de infração contratual, podendo ser cumulada com outras sanções.

III - **Impedimento de licitar e contratar**: Será aplicada ao responsável por infrações graves, impedindo-o de licitar ou contratar com a administração pública no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**: Em casos de infrações muito graves, a contratada poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratar com qualquer ente da administração pública, direta ou indireta, em todo o território nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

17. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

a) 02.06. 15.451.1415.1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.
b) Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

c) Fonte de Recurso/Destinação: 100.000 – Recursos Ordinários

18. – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

18.1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

18.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**: - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.

18.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**: - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.

18.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**: - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.

18.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS**: - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

18.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**: - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

19. – DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS

19.1. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração Pública, na forma e prazos estabelecidos no edital do pregão eletrônico.

19.2. O licitante deverá encaminhar sua proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o valor global, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

20. – FORMAS DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

20.1. As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração Pública**, conforme as regras e prazos estabelecidos no edital do pregão eletrônico.

20.2. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.3. Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itajá-GO, durante o horário de expediente.

21. – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Termo de Referência entra em vigor na data da assinatura e poderá ser alterado mediante acordo entre as partes.

Itajá, datado e assinado digitalmente.

MARIO DEUSDETE NOVAIS CHAVES
Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação.

ANEXO II

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ – GO

Endereço

Ref.: Concorrência de nº XXX/2026

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal da empresa_____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes par assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal com firma reconhecida.

ANEXO III

CONCORRÊNCIA N° XXX/2026

ATESTADO DE VISITA

Objeto: Construção do Ecoponto do Município de Itajá-GO, localizado na Rua Orozimbo Machado Júnior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA - GO - Atestamos, para fins de participação no concorrência n.º 000/202_, que o (a) Sr. (a) _____, C.P.F. sob o nº _____, responsável pela visita técnica da Empresa _____CNPJ _____, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

LICITANTE – Declaro, em nome da Licitante, que recebi no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e esclarecimentos considerados necessários para a elaboração da proposta pela qual assumo responsabilidade.

ITAJÁ GO, _____202_.

_____
Empresa.
Representante

Representante da Prefeitura
Nome completo: .....
Cargo: .....

_____
nome.....
cargo

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ – GO

Ref.: Concorrência nº XXX/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção do Ecoponto do Município de Itajá-GO, localizado na Rua Orozimbo Machado Júnior, conforme Termo de Referência, projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao Edital.

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V.S.ª, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos os serviços pelo preço global de R$_____ (_____),

Conforme orçamento detalhado em anexo.

"RELATÓRIO SINTETICO DE ORÇAMENTO:"

Atenciosamente,

Responsável (is) pela Empresa(s)

ANEXO –V

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Órgão Prefeitura Municipal de Itajá - GO
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026
Fornecedor: _____

Aceite de Termos Proposta

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na cidade de: _____, Rua _____, telefone: _____, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) _____, CPF _____ e email: _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 155 e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, que não há entre os sócios, dirigentes ou administradores da empresa cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau de servidor ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, que possa configurar situação de impedimento legal.

( ) Declaro, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º, art. 3º, da referida Lei. Declaro, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DATA:
LOCAL:
FORNECEDOR:

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

CELEBRADO ENTRE O **xxxxxxxxxxxxx** E A EMPRESA **.....** CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTES

CONTRATO N° XXX/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: XXX/2026
PROCESSO Nº XXXX/2026

I- DO CONTRATANTE: XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX

II-DA COTRATADA: empresa *******************,** inscrita no CNPJ sob nº. ************** com sede na *************, CEP: ******** na cidade de ************, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. ***************, inscrito no CPF/MF sob o n° ************, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

III- DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Itajá – GO, aos ..... dia do mês de ..... de 2026.

IV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pela pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, Art. 28, II, que institui normas gerais para contratos da Administração Pública e Processo. Administrativo de nº 2771/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção do Ecoponto do Município de Itajá-GO, localizado na Rua Orozimbo Machado Júnior, compreendendo a execução integral dos serviços e o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e demais insumos necessários, conforme Termo de Referência e documentos técnicos integrantes do processo.

1.2 A obra será executada conforme o regime de execução definido no instrumento convocatório e nos documentos técnicos da contratação, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.
1.3 A descrição dos serviços, etapas, quantitativos e especificações consta do Termo de Referência, dos projetos técnicos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, que integram este Contrato.
1.4 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção do Ecoponto do Município de Itajá-GO, na Rua Orozimbo Machado Júnior, conforme Termo de Referência e documentos técnicos.	1 obra

1.5 Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº XXX/2026, o Termo de Referência, os projetos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O presente Contrato terá vigência conforme prazo estabelecido no instrumento contratual, contado da data de sua assinatura, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis e devidamente formalizadas.
2.2 O prazo de execução da obra observará o cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.
2.3 A CONTRATADA deverá iniciar a execução após o recebimento da Ordem de Serviço, observando as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
2.4 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização nos autos.
2.5 Alterações dos projetos ou das especificações determinadas pela Administração, quando cabíveis;
2.6 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível que altere fundamentalmente as condições de execução;
2.7 Interrupção ou redução do ritmo de execução por ordem ou no interesse da Administração, quando legalmente justificadas.
2.8 Toda prorrogação deverá ser devidamente motivada, precedida de análise da Administração e formalizada por instrumento próprio, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, observarão o Termo de Referência e os documentos técnicos anexos a este Contrato.

3.2 A execução deverá observar o critério de julgamento pelo menor preço global e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo dos critérios de medição previstos na documentação técnica.

3.3 A obra deverá ser executada integralmente em conformidade com os projetos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações que integram o processo licitatório.

3.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Edilson Quirino de Souza, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução, registrar as ocorrências, verificar a conformidade dos serviços e solicitar as correções necessárias.

3.4.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, pela qualidade dos materiais empregados ou pelo cumprimento das obrigações técnicas, legais e contratuais.

3.5 A CONTRATADA deverá manter os registros e documentos técnicos relativos à execução da obra atualizados e disponíveis à fiscalização, inclusive o cronograma físico-financeiro e os documentos exigidos pela legislação aplicável.

3.6 O recebimento do objeto seguirá as etapas abaixo:

3.7 Recebimento Provisório: ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria realizada pela fiscalização, para verificação das condições gerais da execução.

3.8 Caso sejam identificadas falhas, vícios ou irregularidades, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização.

3.9 Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que não haja pendências ou irregularidades.

3.10 O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e contratuais por vícios, defeitos ou falhas de execução, inclusive quanto à solidez, segurança e durabilidade da construção.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A subcontratação total ou parcial do objeto somente será permitida mediante previsão contratual e autorização expressa da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 A solicitação de subcontratação deverá ser formalizada pela CONTRATADA e acompanhada dos documentos necessários à análise e autorização da Administração.
4.3 É vedada a subcontratação de empresa ou profissional que esteja impedido de contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente.
4.4 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, segurança, prazos, obrigações trabalhistas e previdenciárias e demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto.
4.5 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA, não se estabelecendo vínculo jurídico entre a Administração e eventual subcontratada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1 O valor total do presente contrato será aquele correspondente à proposta vencedora, após adjudicação e homologação, observando-se como limite o valor estimado da contratação indicado no Edital e na planilha orçamentária.
5.2 No valor contratado estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral da obra, tais como tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra.
5.3 O pagamento observará os serviços efetivamente executados e as medições atestadas pela fiscalização, conforme os quantitativos e critérios previstos na documentação técnica e contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme medições dos serviços efetivamente executados e atestadas pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos.
6.2 Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização e à Administração os documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência e no contrato:

I. Nota Fiscal devidamente emitida em nome da CONTRATANTE, contendo a descrição dos serviços executados e as informações fiscais e contratuais obrigatórias;
II. Boletim ou relatório de medição dos serviços efetivamente executados, devidamente atestado pela fiscalização;
III. Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS;
V. Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social, quando exigível.

6.3 O pagamento será processado após a apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, observadas as medições e o atesto da fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias.
6.4 O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, devidamente indicada no instrumento contratual.
6.5 Caso seja identificada irregularidade na documentação fiscal ou no cumprimento das obrigações, o pagamento ficará condicionado à respectiva regularização, observadas as disposições legais e contratuais.
6.6 Os pagamentos efetuados não implicam quitação automática do contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos detectados posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1 Os preços inicialmente contratados observarão as condições de reajustamento previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, contado o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimado.
7.2 O orçamento estimado pela Administração foi elaborado com base em referenciais oficiais de custos de obras e serviços de engenharia, especialmente SINAPI e GOINFRA, conforme indicado na planilha orçamentária.
7.3 Após o interregno mínimo de um ano, eventual reajuste observará o índice e as condições definidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.
7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.
7.5 A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo detalhada referente ao reajustamento dos valores, quando solicitado.
7.6 O reajuste será formalizado na forma legalmente cabível.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Disponibilização de Informações e Documentos: A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.
8.3 Fiscalização e Acompanhamento: A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.
8.4 Cumprimento de Prazos de Pagamento: A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas

as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões, notas fiscais válidas e demais comprovações dos serviços acondicionados ao boletim de medição.

8.5 Notificação Formal: A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.

8.6 Aplicação de Penalidades: A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7 Fornecimento de Infraestrutura e Apoio: Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.

8.8 Rescisão Contratual: A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.9 Garantia de Transparência: A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 Executar integralmente a obra em conformidade com o Termo de Referência, os projetos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

9.2 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.3 Responder integralmente pela execução da obra e pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

9.4 Fornecer todos os materiais novos, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à completa execução da obra.

9.5 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo de qualquer natureza entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública.

9.6 Providenciar, antes do início da execução, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

9.7 Manter no canteiro de obras o Diário de Obra atualizado, cronograma físico-financeiro vigente, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos à disposição da fiscalização.
9.8 Cumprir integralmente a legislação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, garantindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC, podendo a fiscalização determinar a paralisação dos serviços em caso de descumprimento.
9.9 Corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas, vícios ou defeitos de execução.
9.10 Executar os ensaios, testes e verificações exigidos pela fiscalização, inclusive testes de estanqueidade e demais controles tecnológicos necessários à comprovação da qualidade da obra.
9.11 Manter o canteiro de obras em condições adequadas de organização, segurança e limpeza, removendo resíduos e instalações provisórias ao término da execução.
9.12 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nos casos permitidos em lei e previamente autorizados pela Administração.
9.13 Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.
9.14 Assegurar que os materiais empregados sejam adequados à finalidade da obra e atendam às especificações técnicas e às normas aplicáveis.
9.15 Responsabilizar-se pela estabilidade, segurança estrutural e perfeito funcionamento da obra, inclusive após o recebimento provisório, nos termos da legislação vigente.
9.16 Todos os materiais e serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações dos projetos e do memorial descritivo, garantindo qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)**, e comprometem-se a tratar os dados pessoais eventualmente coletados no âmbito deste contrato estritamente para a finalidade de sua execução.
10.2 A CONTRATADA deverá garantir que o tratamento de dados pessoais de seus empregados e prepostos, necessários à fiscalização e medição da obra (como documentos de identificação, registros profissionais e comprovantes previdenciários), ocorra de forma segura e em conformidade com a legislação vigente.
10.3 É vedado à CONTRATADA a utilização, cessão, compartilhamento ou venda dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato para finalidades distintas da execução dos serviços, salvo mediante autorização prévia e por escrito da Administração.
10.4 Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE e à

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em prazo razoável, conforme definido pela autoridade.

10.5 A CONTRATADA será civilmente responsável por quaisquer danos, patrimoniais ou morais, causados à Administração ou a terceiros em decorrência do descumprimento das normas de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA OBRA

11.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, a segurança e a perfeita execução da obra, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, vícios ou defeitos decorrentes de execução inadequada ou da utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas.

11.2 A garantia abrangerá os serviços executados e os materiais empregados, observados os prazos e as responsabilidades previstos na legislação vigente, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis.

11.3 O recebimento definitivo da obra não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades legais por vícios ou defeitos de execução, inclusive quanto à solidez, à segurança e à durabilidade da construção.

11.4 Identificadas falhas, vícios ou defeitos durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá ser formalmente notificada pela fiscalização municipal e providenciar as medidas corretivas necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.5 A CONTRATADA realizará, às suas expensas, os reparos, as correções e as substituições necessárias nos elementos integrantes da obra, incluindo fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pisos, pintura, esquadrias, alambrado e demais serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 148/2023)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 148/2023, o contratado que praticar qualquer das condutas legalmente tipificadas, observados o contraditório e a ampla defesa.

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv)**Multa:**
(1)Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias úteis ;
a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2)Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, ´de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(3)Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(4)Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(5)Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(6)Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.
12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença poderá ser descontada dos créditos devidos ou cobrada judicialmente, observado o devido processo legal.
12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A extinção do contrato poderá ocorrer pelas seguintes formas:

13.2.1 Unilateral: por ato escrito e fundamentado da Administração, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais, atraso injustificado ou paralisação da obra sem justa causa;

13.2.2 Consensual: por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2.3 Judicial: nos termos da legislação processual civil.

13.3 Constituem motivos para a extinção unilateral do contrato, entre outros:

13.3.1 O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro da obra;

13.3.2 A subcontratação total ou parcial do objeto sem a prévia autorização;

13.3.3 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.3.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a obra.

13.4 No caso de extinção por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá:

13.4.1 Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados;

13.4.2 Reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, observadas as disposições legais e contratuais;

13.4.3 Assumir o canteiro de obras e dar continuidade à execução, se houver interesse público, utilizando-se dos materiais e equipamentos já instalados.

13.5 A CONTRATANTE tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação orçamentária indicada no Termo de Referência:

02.06.15.451.1415.1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte de Recurso/Destinação: 100.000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º

14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajá, Estado de Goiás, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itajá - GO, ____ de _____ de 2026.

xxxxxx
Gestor

_____
Contratada

Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: DINIZ LUIZ MARTINS NETO e-CPF: ***.591.421-** Usuário: diniz.neto Local: BR Data: 18/11/2026 07:47:02 IP: e-Assinatura: ijpK$Z58teX - http://itaja.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios